

da alínea a) do n.º 1) do artigo 218.º, capítulo 10.º, destinada a «Deslocação do pessoal, ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia», da tabela de despesa do corrente ano económico de 1937 da colónia da Guiné, seja reforçada com a importância de 2.000\$, a sair das disponibilidades existentes nas verbas da alínea a) do n.º 9) do artigo 219.º, capítulo 10.º, da referida tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné,

Ministério das Colónias, 7 de Outubro de 1937.—O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de

S. Ex.ª o Ministro do Comércio e Indústria de hoje, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério do Comércio e Indústria em vigor no corrente ano económico de 1937 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 6.º

Instituto Geográfico e Cadastral

Despesas com o pessoal:

Artigo 66.º — Remunerações acidentais:

Do n.º 4) «Remunerações pela escrita das matrizes, aplicação de tarifas e reduções a dinheiro»	7.000\$00
--	-----------

Para o n.º 3) «Remunerações aos membros das juntas cadastrais e aos peritos avaliadores e informadores (serviço de avaliações)»	7.000\$00
---	-----------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 1 de Outubro de 1937.—Pelo Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.